

Lei nº 762/83

AutORIZA o Executivo Municipal a receber Recursos Financeiros.

O Prefeito do Município de Eldorado, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal decrete e ele sancione a seguinte Lei:

Artigo 1º) Fica o Executivo Municipal autorizado a:

I - receber, a fundo perdido, por repasse do Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria do Interior, recursos financeiros, no valor de até R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros), provenientes do Orçamento da Coordenadoria de Ação Regional.

II - assinar com a referida Secretaria o convênio necessário ao recebimento dos recursos financeiros fixados no inciso anterior.

III - dar cumprimento às cláusulas e condições estabelecidas no convênio a ser firmado.


IV - abrir crédito adicional especial, na importância de até R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros) para efetuar as despesas com a execução de obras previstas no Programa de Apoio aos municípios, da Secretaria do Interior.

Parágrafo Único: a cobertura do crédito autorizado no inciso III será efetuada mediante utilização dos recursos a serem repassados.

Artigo 2º) Os recursos financeiros mencionados no artigo anterior destinam-se a: calçamentos das vias públicas da Vila São Roque, neste município.

Artigo 3º) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Eldorado, Município de Eldorado, em 04 de março de 1983


João Gonçalves
Prefeito Municipal

Publicada e registada nesta Secretaria da
Prefeitura Municipal de Elyboria, na mesma data supra.

[Handwritten signature]

Leiz Villas Boas
SECRETARIA